



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.195/89

OBJETO: - Dispõe sobre a Unidade Fiscal de Amambai e dá outras providências.

ANTONIO ROBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 09.01.89, às 07:00 e a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal de Amambai, criada pela Lei Municipal nº 91/79 de 29.11.79, alterada pela Lei Municipal nº 100 de 02.12.81 e pela Lei Municipal nº 1.115/87 de 10.12.87, passa a ter o seu valor estabelecido em uma taxa.

Art. 2º - Estabelece a pena de infração dos dispositivos do Código de Defesa Administrativa, constante da Lei Municipal nº 250/81, para quem cobrar mais do que o valor descrito no artigo primeiro desta legislação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1989.

...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

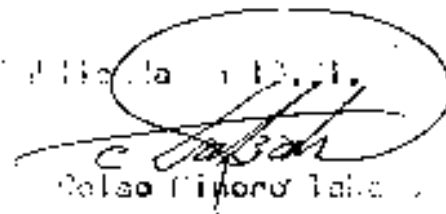
...

Art. 1.º - Revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 1989



Prefeito Municipal



Secretário de Gabinete